



PROJETO DE LEI Nº 196/08, DE 01 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir 02 (dois) imóveis urbanos para construção de próprios públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 02 (dois) imóveis urbanos, situados ao lado da Praça da Emancipação, medindo 484m², no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) e 1100m², no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais), pertencentes à Paróquia de São José das Cabeceiras, Diocese de Campo Maior-PI.

Art. 2º - Os referidos imóveis serão destinados, o primeiro, medindo 484m², para ser doado à Secretaria de Segurança Pública para construção da Delegacia de Polícia; e o segundo, medindo 1.100m², para construção de uma Praça de Eventos, em convênio com o Ministério do Turismo / CEF.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se no prazo de 120 (cento e vinte) dias não for construída a obra para a qual foi destinada, o referido imóvel, que mede 484m² será reincorporado ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cabeceiras do Piauí, em 01 de abril de 2008.


José Armateia Veloso Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Ordem do Dia 14, 04, 2008
1ª a Sessão 08:00 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Henrique Le Souer Souto
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 1ª a Sessão 1ª
a Reunião ORDINARIA
1ª Sessão Data 14, 04, 08
Henrique Le Souer Souto
— Secretário da Mesa —

Ordem do Dia 22, 04, 2008
2ª a Sessão 08:00 Horas
Pauta para 2ª a Discussão
Henrique Le Souer Souto
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 2ª a Sessão 2ª
a Reunião ORDINARIA
2ª Sessão Data 22, 04, 08
Henrique Le Souer Souto
— Secretário da Mesa —

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

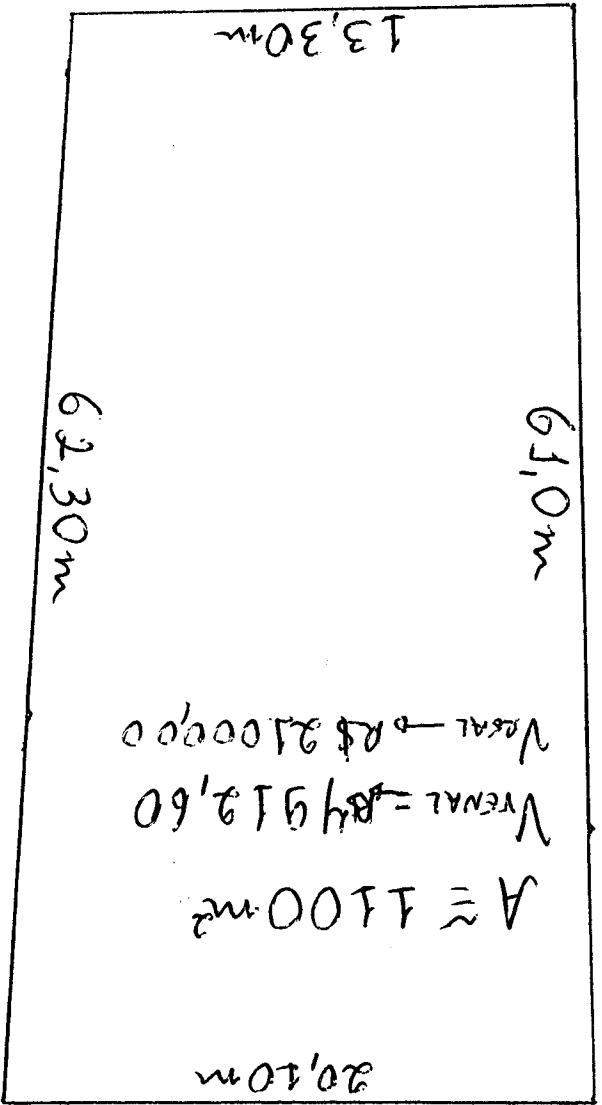
Voto em 23, 04, 08
[Signature]
— Presidente —

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em 23, 04, 08
[Signature]
— Presidente —

PREFEITURA
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei nº 196/2008
Sancionada em: 23/04/08
[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

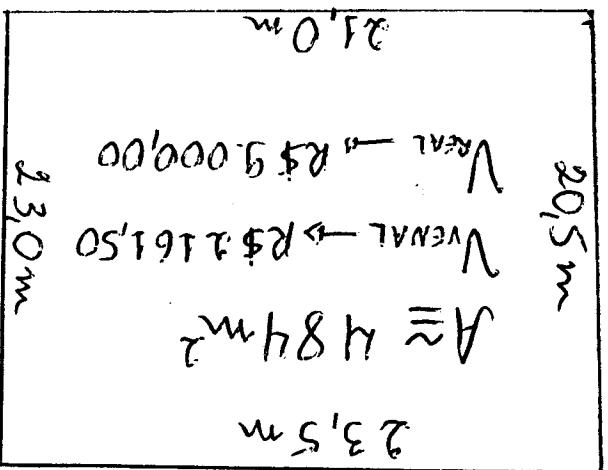
RUA PROFª Mª DAS MERCEDES

RUA SÃO JOSÉ

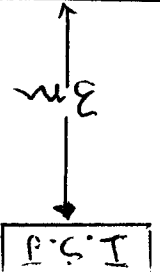


ÁREA REMANESCENTE

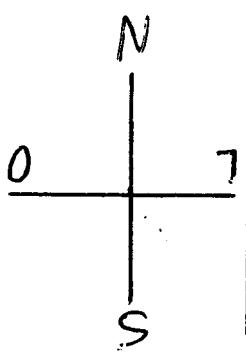
RUA PROJ. 22



A. R



AV. FÉO DA COSTA VELOSO

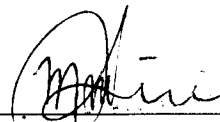


**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

Em levantamento realizado por este Setor junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal deste Município, obtivemos informações de valores venais de terrenos pertencentes à **Paróquia de São José das Cabeceiras**, medindo cada um **484m²** e **1100m²** de área, respectivamente, é de R\$ 2.161,50 (dois mil, cento sessenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$ 4.912,60 (quatro mil novecentos e doze reais e sessenta centavos). Após pesquisa sobre transações imobiliárias realizadas com particulares, entendemos que os valores de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), respectivamente, estão compatíveis com os preços de mercado imobiliário do nosso Município.

Este é o nosso Parecer.

Cabeceiras do Piauí, 18 de março de 2008.



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí
MAURA FERNANDA MACEDO LIRA

Maura Fernanda Macedo Lira
Chefe do Dep. de Arrecadação e Tributação

Ao Exmo. Sr.
José Arimatéa Veloso Machado
D.D. Prefeito Municipal
CABECEIRAS DO PIAUÍ

IVETE FERNANDES DOS SANTOS—oficial do Registro Substituta, desta cidade e Comarca de Barras, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...



C E R T I D ã O

CERTIFICO, que às fls. 57 a 60 do Livro de Registro de Imóveis, Livro-3 nº 06, consta o registro seguinte: **TRANSACÇÕES IMÓVEIS** : NÚMERO DE ORDEM : 1.469. DATA : 15 de maio de 1.944 . **FREGUEZIA DO IMÓVEL** : N.º da Conceição de Barras. **DENOTINAÇÃO OU RUA E NÚMERO** : Rural. **CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICAS** : Dnam à São José, Padroeiro da Capela da Cabeceiras, com (100) metros de terras da Norte a // Sul e sessenta (60) ditos de Nascente a Poente, demarcadas no lugar "Cabeceiras, deste Cabeceiras de Santo Antonio", deste município; tomando por o centro da referida capela. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE** : São José—Padroeiro da Capela do lugar Cabeceiras, representada pelo Padre Lindolfo Uchôa, Vigário desta freguezia. **NOME, DOMICÍLIO DO TRANSMITENTE** : Francisco da Costa Veloso e sua mulher dona Venancia Lages Veloso, residente no lugar Cabeceiras, deste município. **TÍTULO** : Doação. **FORMA DO TÍTULO, DATA E TABELIÃO QUE O FAZ** : Escritura Pública, lavrada // pelo 2º Tabelião João Fernandes do Carvalho, em 11 de maio de 1.944. **Valor do Contrato** : Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). **CONDIÇÕES DO CONTRATO** : Destinação da área de cem metros de terras por sessenta de fundos, não poderá ser edificado prédios de particulares, pois só poderá ser ocupado o referido terreno com a capela, ficando para todos os lados o terreno livre para uma praça. **Anotações** : Nenhuma. **Doação** : Dou fé. Barras, 17 de Abril de 1.997. a) Ivete F. dos Santos—oficial do Registro. Era o que se continha as ditas fls. para aqui bem e fielmente transcrevi. **CONFERE COM O ORIGINAL**, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Ivete Fernandes dos Santos, datilografei, subscrevi, datei e assino.